



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA
(Anexo único do Edital nº 08 /2010 – Contratação de Entidade)**

Recife, de Julho de 2010



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**

1 – APRESENTAÇÃO

A proposta ora apresentada visa dar continuidade ao processo de implantação da Casa do Apoio a Egressos e Liberados do Sistema Prisional de Pernambuco.

Esta Secretaria, através da Secretaria Executiva de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH), entende que a continuidade das ações promovidas pelo Projeto em tela, possibilitará à equipe técnico-operacional da Casa de Apoio, a qual ficará sob a orientação e supervisão da GAEL – Gerência de Apoio a Egressos e Liberados - criar condições de atender as necessidades, mínimas do seu público alvo, e garantir o exercício do seu papel na luta pela efetivação dos direitos humanos.

2 – OBJETO

Seleção e contratação de instituição para execução do Contrato nº 093/2007, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco e o Departamento Penitenciário Nacional, objetivando à estruturação de local adequado para instalação da Casa de Apoio a fim de proceder e/ou dar continuidade ao processo de reeducação dos sentenciados, através da orientação profissional, religião, autodisciplina, senso de responsabilidade, e de trabalho, visando a ressocialização, promovendo a diminuição do índice da reincidência criminal e conseqüentemente a redução da população carcerária.

3 – JUSTIFICATIVA

Pernambuco tem uma extensão territorial de 98.311 km² e uma população de aproximadamente 7.284.480 habitantes, distribuídos em 186 municípios. Apesar dos esforços e da adoção de medidas do governo estadual no que se refere ao Pacto pela Vida, a Cael, hoje conta com uma população de 6.000 egressos e liberados distribuídos nas diversas cidades da região metropolitana e no interior do Estado. Este fato se torna uma grande barreira, quando nos deparamos com a precária condição econômica, da maioria apenada, condições estas, que influenciam no cumprimento da obrigação de apresentação mensal e/ou quinzenal, por residirem em locais de difícil acesso e de relativa distância da Unidade onde deverá haver a apresentação. Ainda, temos por obstáculos a localização, identificação e orientação dessa população, visto a falta de recursos humanos e materiais.

De forma ampla, podemos afirmar que com a implantação da Casa do Albergado, poderemos contribuir favoravelmente para minimizar a violência, porventura impetrada por indivíduos na condição de egressos e liberados do sistema penitenciário, pois, tais ações



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**

poderão estar vinculadas à falta de efetiva assistência e acompanhamento sistemático dos citados sujeitos.

Diante dos avanços conquistados, assim como da realidade ainda a ser transformada, entende-se ser prioritária a continuidade da Implantação da Casa do Albergado de Pernambuco, no sentido de atender a população em destaque. Assim, estaremos obedecendo ao que é determinado pela Lei de Execução Penal – LEP.

4 – OBJETIVOS

4.1. Geral:

Dar continuidade no estado de Pernambuco, a Implantação da Casa de Apoio aos Egressos e Liberados da População Carcerária de Pernambuco, buscando atender ao que determina a Lei de Execuções Penais – LEP, em hospedar e dar alimentação aos egressos e liberados, enquanto são capacitados e encaminhados ao mercado de trabalho de forma adequada, bem como, a sua reinserção no meio familiar.

4.2. Específicos:

- Alcançar em curto prazo local e pessoal aplicado para o atendimento sistemático e efetivo ao egresso e liberado;
- Oportunizar assistência biopsicossocial, educacional e profissional, em médio prazo;
- Oportunizar em longo prazo, reinserção do egresso e liberado, na sociedade e no mercado de trabalho;
- Viabilizar condições de atendimento biopsicossocial, oportunizando aprendizagem profissional e aperfeiçoamento, ao egresso e liberado;
- Proporcionar a complementação da escolaridade e profissionalização do egresso e liberado através de cursos e oficinas;
- Inserir o egresso e liberado no mercado de trabalho e incentivar o empreendedorismo;
- Propiciar local adequado de prestação de apoio material, pessoal e profissional do egresso e liberado;
- Possibilitar complementação do sistema progressivo da pena;
- Atender ao egresso e liberado, no que for cabível ao bom desempenho social, em obediência ao que determina a LEP;
- Acolher, no período noturno e nos feriados os egressos e liberados que não tenham residência fixa e/ou apoio familiar.



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**

5 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA executará os serviços por meio da equipe técnica que já selecionada, submeterá à validação da CONTRATANTE, constituída de profissionais com nível de escolaridade e competência específica na área da Psicologia, do Serviço Social, Direito e nível médio e ainda fornecerá os serviços conforme apresentado no plano de trabalho em anexo deste termo.

5.1. RESULTADOS ESPERADOS

- Egressos e liberados atendidos e identificados por perfil, local de origem e regime;
- Informações fidedignas fornecidas ao Governo do Estado de Pernambuco sobre o indivíduo em seu término de cumprimento de pena;
- Identificação de entidades e instituições disponíveis para formação das redes de apoio aos egressos e liberados do Sistema Penitenciário;
- Identificação dos egressos e liberados com probabilidade ou desejo de inserção no mercado de trabalho;
- Identificação dos egressos e liberados sem formação escolar e profissional;
- Identificação dos egressos e liberados sem documentação regularizada;
- Identificação dos egressos e liberados com algum tipo de enfermidade física ou psicológica;
- Identificação dos egressos e liberados sem esclarecimento de seus direitos e deveres sociais;
- Identificação dos egressos e liberados dependentes de substâncias psicoativas;
- Condições para desenvolvimento do sistema de planejamento, monitoramento, avaliação e execução dos trabalhos com o egresso e liberado, determinados pela Lei de Execução Penal;
- Possibilidade de prognóstico do problema da reincidência do egresso e liberado do sistema Penitenciário do Estado de Pernambuco.

5.2. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**

A Equipe de trabalho contratada será avaliada pelo CONTRATANTE, através da Chefia de Apoio ao Egresso e Liberado - CAEL.

6 – PÚBLICO ALVO

Egresso – Liberado definitivo pelo prazo de um (01) ano a contar da saída do Estabelecimento Prisional;

Liberado – Liberado condicional durante o período de prova (sentenciados em regime: semi-aberto, aberto, liberdade condicional e vigiada). A definição dos usuários do projeto tem consonância com o que preconiza a Lei de Execução Penal que em seu artigo 78, ressalta a importância da assistência ao sentenciado após sua saída dos estabelecimentos prisionais, na superação das dificuldades iniciais no processo de reinserção social, e no Art.25, que estabelece:

“ Art. 25. A Assistência ao egresso consiste:

I - Na orientação e apoio para reintegrá-lo à vida em liberdade;

II - Na concessão, se necessário, de alojamento e alimentação, em estabelecimento adequado, pelo prazo de dois (02) meses.

Parágrafo Único. *O prazo estabelecido no inciso II poderá ser prorrogado uma única vez, comprovada, por declaração do assistente social, o empenho na obtenção do emprego”.*

E o Art. 27, da mesma Lei: *“O serviço de assistência social colaborará com o egresso para obtenção de trabalho”.*

7 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Os egressos e liberados do Sistema Penitenciário de Pernambuco são oriundos das diversas cidades do Estado e de Estados vizinhos como, Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Nesse sentido, o objetivo inicial se voltará ao atendimento de todo aqueles egressos e liberados oriundos do Sistema Prisional de Pernambuco.

8 – METODOLOGIA

As atividades e ações realizadas deverão estar de acordo com o que preceitua a LEP, no que se refere à assistência e atenção ao egresso e liberado e que, por falta de recursos humanos e instalações adequadas, atualmente, não são desenvolvidas. A operacionalização será constituída da seguinte forma:

As ações serão monitoradas diretamente pela Secretaria Executiva de Justiça e Direitos Humanos, através da GAEL – Gerência de Apoio a Egressos e Liberados, que



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

coordenará, acompanhará, e ficará com a responsabilidade de fiscalizar a execução do projeto.

Os trabalhos serão desenvolvidos a partir de levantamento, para diagnóstico das necessidades do público alvo, no sentido de catalogar o quantitativo de usuários, atualização de cadastro de egressos e liberados, sua localização, situação familiar, aptidão, nível de escolaridade, profissionalização, atividade laborativa, recursos da comunidade, perfil profissiográfico, tipificação penal, situação processual, junto aos diversos órgãos de execução penal, dentre outros.

A partir das informações obtidas com o levantamento das necessidades, serão criadas condições para que sejam implementadas as ações prevista nas áreas de saúde, educação, capacitação e profissionalização, bem como, o encaminhamento ao mercado de trabalho favorecendo sobremaneira a sua reinserção social.

Desta forma, os procedimentos metodológicos estão organizados a partir das estratégias de Ação cuja operacionalização ficará a cargo de uma equipe de trabalho, assim constituída:

QTDE	EQUIPE DO PROJETO
01	CHEFIA DA CASA
01	ASSISTENTE SOCIAL
01	PSICÓLOGO
01	ADVOGADO
01	AUX DE ENFERMAGEM
03	SUPERVISORES
03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
03	COZINHEIROS

CARGO	ATRIBUIÇÃO
ADVOGADO	Atividade de nível superior, que deverá atuar na Casa de Apoio ao Egresso e Liberado, de forma interdisciplinar, prestando serviço de



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

	<p>assistência jurídica, no que concerne aos direitos e deveres segundo a lei de execução penal, verificando e orientando o albergado quanto ao andamento de seu processo. Executar outras tarefas correlatas.</p>
PSICÓLOGO	<p>Atividade de nível superior, que deverá atuar na Casa de Apoio ao Egresso e Liberado, de forma interdisciplinar, oferecendo condições que favoreçam o surgimento de motivação para crescimento emocional e pessoal, suficientes para adequada reinserção social. Realizar acolhimento, escuta qualificada, acompanhamento, monitoramento dos casos encaminhados para as instituições conveniadas, avaliação e prestação de apoio psicológico ao albergado durante o período de permanência na Casa. Identificar os casos para encaminhamento a serviços especializados em saúde mental da rede. Repasse para a CAEL dos casos em acompanhamento e de todos os residentes da Casa, com demonstrativo das necessidades de visitas à familiares e comarcas do interior do Estado, afim de providências cabíveis. Executar outras tarefas correlatas.</p>
ASSISTENTE SOCIAL	<p>Atividade de nível superior, que deverá atuar na Casa de Apoio ao Egresso e Liberado, de forma interdisciplinar, acolhendo, orientando, acompanhando e avaliando o albergado, buscando recursos sociais e familiares que contribuam para favorável reinserção em sociedade. Realizar acolhimento, e monitoramento dos casos encaminhados para as instituições conveniadas. Identificar os casos para encaminhamento a serviços especializados em saúde da rede. Repasse para a CAEL dos casos em acompanhamento e de todos os residentes, com demonstrativo das necessidades de visitas à familiares e comarcas do interior do Estado, afim de providências cabíveis. Executar outras tarefas correlatas.</p>
PEDAGOGO	<p>Atividade de nível superior, que deverá atuar na Casa de Apoio ao Egresso e Liberado, de forma interdisciplinar, orientando a cerca de recursos disponíveis na rede de apoio da comunidade, em convênios e parcerias com instituições na área de educação continuada, cursos profissionalizantes e encaminhamentos para rede de serviços. Repasse para a CAEL dos casos em acompanhamento e de todos os residentes, com demonstrativo das necessidades de visitas à familiares e comarcas do interior do Estado, afim de providências cabíveis. Executar outras tarefas correlatas.</p>
SUPERVISOR	<p>Atividade de nível médio que deverá atuar na Casa de Apoio ao Egresso e Liberado, de forma interdisciplinar, conservando a ordem e concórdia da casa, no sentido de manter e preservar a disciplina. Terá por função, manter a organização e harmonia da casa. Serão ainda responsáveis pela ordem do Albergue quando a chefia do estabelecimento estiver ausente. Executar outras tarefas correlatas.</p>



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**

COZINHEIRO	Cuidar da alimentação dos residentes e albergados, conservar a higiene e preservação dos alimentos e do espaço físico destinado as tarefas alimentícias. Executar outras tarefas correlatas.
APOIO ADMINISTRATIVO	Atividade de nível médio que deverá atuar na Casa de Apoio ao Egresso e Liberado, de forma interdisciplinar. Auxiliarão a supervisão a conservar a ordem e concórdia da casa, contribuindo na preservação da disciplina. Serão responsáveis ainda; pela organização do setor penal e administrativo. Executar outras tarefas correlatas.
AUX. DE ENFERMAGEM	Zelar pela saúde do albergado identificando os casos para encaminhamento a serviços da rede, especializados em saúde, comunicando, imediatamente, os casos de enfermidade, a chefia ou ao técnico da Casa.

9 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	IND. FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
1	1ª	Contratação da empresa responsável pelo aluguel da casa com 30 cômodos, fornecimento de material de consumo e 03 refeições diárias, seleção e contratação de pessoal	Unidade	01	Mês 01	Mês 12
	2ª	Aquisição e alocação de material permanente	Unidade	01	Mês 01	Mês 12
	3ª	Inauguração da Casa de Apoio.	Evento	01	Mês 01	Mês 12
2	4ª	Capacitação e Monitoramento da Equipe;	Unidade	12.000	Mês 01	Mês 12
3	5ª	Atendimentos pela equipe técnica	Unidade	12.000	Mês 01	Mês 12
	6ª	Realização de cursos de capacitação profissional para os egressos e liberados	Cursos	15	Mês 01	Mês 12
	7ª	Constituição de rede de Serviços;	Unidade	01	Mês 01	Mês 12
	8ª	Articulação e assinatura de convênios de cooperação entre a SEJDH e entidades parceiras	Unidade	05	Mês 01	Mês 12
	9ª	Manutenção e conservação de cadastro e	Unidade	01	Mês 01	Mês 12



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

		de emprego				
	10^a	Monitoramento nos locais de trabalho e /ou estudo.	visitas	24	Mês 01	Mês 12
	11^a	Relatório Final.	Relatório	01	Mês 12	Mês 12

10 – DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA

- Fazer mapeamento da situação do usuário da Casa de Apoio de egressos e liberados:
- Apresentar diagnóstico estruturado dos usuários da Casa de Apoio;
- Estabelecer condições de parcerias com os diversos setores da sociedade local, visando facilitar a reinserção social dos usuários da Casa de Apoio;
- Promover o perfil da população alvo da Casa de Apoio de acordo com escolaridade,
- Profissionalização, local de moradia, situação processual e tipificação penal;
- Realizar pesquisa e cadastramento de entidades e instituições para formação da rede parceira nas áreas educacional e qualificação profissional;
- Realizar ações integradas, respeitando as determinações da LEP no que se refere ao atendimento e assistência aos usuários da Casa de Apoio aos egressos e liberados;
- Promover orientação quanto ao atendimento interdisciplinar e sistemático, determinado por Lei, ao egresso e liberado;
- Realizar ampla divulgação dos atendimentos aos egressos e liberados junto aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos como Ministério Público, Defensoria Pública e Organizações não governamentais.
- Garantir o desenvolvimento das ações necessárias para orientação, acompanhamento, e monitoramento dos usuários da Casa de Apoio, que ficará a cargo da equipe contratada.

11 – DA FONTE DE RECURSOS

1. A Fonte dos recursos para este Projeto são oriundos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Justiça através DEPEN – Departamento Penitenciário



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**

Nacional e do Governo do Estado de Pernambuco, decorrente da celebração do Convênio nº 093/2007.

Valor Global Estimado do Projeto: R\$ 425.508,60

Código	Especificação	Concedente	Proponente	TOTAL
3.4.90.39	O.S.T. – Pessoa Jurídica	419.470,00	6.038,60	425.508,60
4.4.90.52	Material Permanente (será adquirido pela SEDSDH)	5.248,60	41.161,40	46.410,00
TOTAL GERAL		424.718,60	47.200,00	471.918,60

* Detalhamento no Anexo do Termo de Referência

12 – DAS OBRIGAÇÕES:

12.1 – A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) Planejar, acompanhar e avaliar todo o processo de execução juntamente com a CONTRATADA responsável pela execução;
- b) Monitorar os custos e realizar a liberação de recursos mediante a apresentação dos produtos previamente definidos e aprovados;
- c) Repassar o valor total contratado em 03 (três) parcelas sucessivas, correspondentes a 30%, 60%, e 10%, conforme cronograma de desembolso, mediante a apresentação dos produtos previamente definidos e aprovados;
- d) Fornecer a logomarca **(GOVERNO DO ESTADO – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS)** para ser empregado no material de divulgação;
- e) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Instrução Normativa nº 01/97.
- f) Validar a equipe técnica selecionada pela entidade vencedora deste certame.

12.2 – A CONTRATADA obrigar-se-á a:

- a) Elaborar e produzir os instrumentos necessários a realização das atividades;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

b) Indicar os profissionais cujos nomes serão submetidos e validados pela CONTRATADA. Sendo que eventuais substituições dos profissionais indicados originalmente devem se submeter às seguintes imposições:

1. Indicação dos motivos que determinaram tal alteração;
2. Substituição por profissional dotado de qualificação equivalente;
3. Avaliação e autorização a cargo da administração da CONTRATANTE;

c) Contratação de profissionais exclusivamente quando da necessidade de complementação da equipe técnica apresentada pela CONTRATADA;

d) planejar, executar, acompanhar e avaliar todas as atividades previstas no Termo de Referência;

e) Reunir-se periodicamente com a Gerência Geral da SEJUDH para avaliar as ações e realizar os ajustes que se fizerem necessários;

f) Executar os serviços e entregar os produtos resultantes do objeto deste instrumento que serão de propriedade e uso da CONTRATANTE, inclusive para qualquer tipo de publicação;

g) Elaborar e apresentar relatórios parciais e finais, com dados quantitativos e qualitativos que avaliem as atividades desenvolvidas (estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução), conforme o cronograma;

h) Apresentar, mensalmente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento dos encargos previdenciários;

i) Na forma e para os fins do Art67. Da lei 8.666/93, representa a **CONTRATANTE** na execução deste Contrato a servidora **ZULEIDE LIMA DE OLIVEIRA** matrícula nº 84.124-2 Supervisora do CAEL/SEJUDH desta SEDSDH.

i) Atender ao disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, ou seja, proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

j) Manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE;

k) Indicar preposto para representá-lo na execução do CONTARTO, na forma do Art.68, da Lei Federal nº 8.666/93;

l) Pagar os profissionais que contratar com a remuneração nunca inferior ao valor constante deste Termo;

m) Executar todas as atividades descritas no cronograma de atividades, no prazo proposto e aprovado, conforme este Termo;



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**

n) Apresentar, sempre que solicitado, documentos e planilhas analíticas referente a valores pagos, especificando e detalhando comparativamente, ao longo de toda a execução do Contrato;

o) Apresentar Relatório Final da Execução do Projeto que apresente uma sistematização do trabalho desenvolvido, contendo os resultados e objetivos alcançados, os aspectos facilitadores e dificultadores, além de prestação de contas total e final, juntamente com as certidões negativas de débitos com o INSS e detalhamento das remunerações e benefícios pagos ao pessoal juntamente com respectivas guias de recolhimento.

13 – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

As parcelas serão desembolsadas pela CONTRATANTE nos valores correspondentes aos percentuais abaixo indicados, mediante a comprovação das atividades mencionadas, por parte da CONTRATADA.

Parcela	%	Condições de Liberação
1ª	30	Até 30 dias da assinatura do contrato, mediante a entrega do Plano de Execução das Ações.
2ª	60	Até 90 dias do início das atividades, mediante a apresentação de relatórios parciais, contendo o detalhamento da realização das ações previstas no cronograma de execução das ações. A comprovação será conforme Relatório de Prestação de Contas parcial que apresente elementos quantitativos (nº. de atendidos, nº. de procedimentos realizados, entre outros) e qualitativos (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços e entraves) e detalhamento das remunerações e benefícios pagos ao pessoal com guias de recolhimento do INSS e ISS.
3ª	10	Mediante a apresentação de Relatório Final da Execução do Projeto que apresente uma sistematização do trabalho desenvolvido, contendo os resultados e objetivos alcançados, os aspectos facilitadores e dificultadores, além de prestação de contas total e final, juntamente com as certidões negativas de débitos com o INSS e detalhamento das remunerações e benefícios pagos ao pessoal juntamente com respectivas guias de recolhimento.



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**

]

14 – PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses com início a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse dos partícipes, mediante Termo Aditivo e nos termos da legislação vigente.

Recife, 19 de Julho de 2010.

ZULEIDE LIMA DE OLIVEIRA
Supervisora CAEL /SEJUDH

Aprovação

RODRIGO PELLEGRINO DE AZEVEDO
Secretário Executivo de Justiça e Direitos Humanos



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**

ANEXO I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

1. PLANO DE APLICAÇÃO (PELO EXECUTOR)

Especificação	Concedente	Proponente	TOTAL
Material de Consumo	130.200,00	6.038,60	136.238,60
O.S.T. – Pessoa Jurídica	96.000,00	-	96.000,00
O. S. T. – Pessoa Física (Contratação de Pessoal)	193.270,00	-	193.270,00
Material Permanente (será adquirido pela SEDSDH)	5.248,60	41.161,40	46.410,00
TOTAL GERAL	424.718,60	47.200,00	471.918,60

2. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

2.1. DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Quant.	Profissionais que serão Contratados	Carga Horária Semanal	Valor Unit. R\$	Valor R\$ (Mês)	Valor (R\$) (ano)
01	Chefia da Casa	40 H	1.500,00	1.500,00	18.000,00
01	Pedagoga	30 H	1.100,00	1.100,00	13.200,00
01	Assistente Social	30 H	1.100,00	1.100,00	13.200,00
01	Psicólogo	30 H	1.100,00	1.100,00	13.200,00
01	Advogado	30 H	1.100,00	1.100,00	13.200,00
03	Supervisores	40 H	850,00	2.550,00	30.600,00
03	Apoios Administrativos	30 H	600,00	1.800,00	21.600,00
01	Aux. de Enfermagem	30 H	650,00	650,00	7.800,00
03	Cozinheiros	40 H	550,00	1.650,00	19.800,00
	13º salário	-	-	-	12.550,00



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Encargos Sociais (20%)	-	-	-	30.120,00
TOTAL		8.550,00	12.550,00	193.270,00

2.2. DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
MATERIAL DE CONSUMO

REFEIÇÕES	P/ PESSOAS (DIA)	VALOR DIÁRIO (50 PESSOAS)	VALOR (R\$) (MÊS)	VALOR (R\$) (ANO)
03 refeições diárias	7,00*	350,00	10.850,00	130.200,00

*Valor médio para alimentar uma pessoa, suprimindo todas as necessidades diárias. Estimativa mencionada por profissional da área de nutrição.

2.3. DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MATERIAL DE EXPEDIENTE

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Caneta Esferográfica(azul)compacto top cx 50 unid	12	22,70	272,40
Caneta Esferográfica(preta)compacto top cx 50 unid	12	22,70	272,40
Cartucho de Impressora HP (colorido) 840 e 640	20	99,00	1.980,00
Cartucho de Impressora HP (preto) 840 e 640	24	58,00	1.392,00
Grampos – 26/6	40	2,50	100,00
Grampos p/ grampeador R_Rapd 9 _ grampo que varia de 5-50 até 8 _110	16	4,30	68,80
Papel A4 – Chamex	100	13,00	1.300,00
Livro de Protocolo	06	3,80	22,80
Livro de Ata com capa dura	10	7,00	70,00
Pasta Suspensa	500	1,05	525,00
Grampeador EAGLE.207	04	8,80	35,20
TOTAL			6.038,60



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

2.4. DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ALUGUEL DE IMÓVEL

IMÓVEL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
CASA COM 30 CÔMODOS	8.000,00	96.000,00

2.5. MATERIAL PERMANENTE (A SER ADQUIRIDO PELA SEDSDH)

Discriminação	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	TOTAL (R\$)
Mesa p/ refeição (12 lugares)	Unid.	02	500,00	1.000,00
Cadeiras fixas em madeira s/braço	Unid.	24	40,00	960,00
Colchões	Unid.	50	30,00	1.500,00
Camas beliche	Unid.	25	200,00	5.000,00
Travesseiros	Unid.	50	5,00	250,00
Lençóis	Unid.	200	10,00	2.000,00
Fronhas	Unid.	150	3,50	525,00
Pratos (fundos e rasos)	Unid.	100	3,50	350,00
Canecas	Unid.	80	3,00	240,00
Copos	Unid.	150	0,60	90,00
Panelas grandes	Unid.	05	314,00	1.570,00
Panelas pequenas	Unid.	10	114,00	1.140,00
Toalhas grandes	Unid.	150	8,00	1.200,00
Toalhas pequenas	Unid.	150	3,50	525,00
Fogão industrial	Unid.	01	1.200,00	1.200,00
Televisão 29"	Unid.	01	800,00	800,00
Jogo de sofá	Unid.	02	400,00	800,00
Geladeira	Unid.	02	800,00	1.600,00
Freezer	Unid.	02	1.500,00	3.000,00
DVD	Unid.	01	220,00	220,00
Ventilador de teto	Unid.	10	150,00	1.500,00
Geláguia	Unid.	01	450,00	450,00
Microcomputador c/impressora	Unid.	03	2.500,00	7.500,00
No-break	Unid.	01	400,00	400,00
Mesa p/ computador	Unid.	03	210,00	630,00



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Cadeira Giroflex	Unid.	03	160,00	480,00
Cadeiras c/ braço	Unid.	16	60,00	960,00
Arquivos de aço c /4 gavetas	Unid.	04	450,00	1.800,00
Fax	Unid.	01	450,00	450,00
Mesa de Escritório	Unid.	07	300,00	2.100,00
Ar condicionado	Unid.	06	800,00	4.800,00
Mesa p/ refeição (12 lugares)	Unid.	02	500,00	1.000,00
Cadeiras fixas em madeira s/braço	Unid.	24	40,00	960,00
T o t a l				46.410,00



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**

EDITAL Nº 08 /2010.

SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE

O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDSDH / SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH, torna público que está aberto processo de Seleção Pública de Entidade, com base no inciso XIII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa STN Nº 01, de 15 de janeiro de 1997 e demais legislação que regula a matéria, para o fim de prestação de serviços técnicos profissionais e fornecimento de bens necessários à execução do **Convênio nº 093/2007, que tem por objeto a implantação do Projeto Casa de Apoio ao Egresso e Liberado em Pernambuco de acordo com o Termo de Referência, Anexo Único deste Edital.**

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Poderão participar deste processo de seleção de Entidades e Instituições sem fins lucrativos que:

a) Tenham as atividades, objeto dessa seleção, como finalidade social e que atendam ao disposto no inciso XIII, do Art 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislações que regulam a matéria e nas condições estabelecidas neste Edital.

b) Comprovem experiência na prestação de serviços e execução de Projetos voltados para o objeto desta Seleção.

1.2. Não poderão ser habilitadas entidades com avaliação considerada insuficiente na prestação de serviços técnico-profissionais e execução de Projetos de qualificação pessoal, social e profissional anteriores ou respondendo a procedimentos administrativos.

1.3. As instruções necessárias à participação neste processo, inclusive o respectivo Termo de Referência estão disponíveis no portal www.sedsdh.pe.gov.br.

1.4. Este processo de seleção contempla o Termo de Referência Anexo, que passa a integrar o presente Edital.

1.5. A proposta deverá ser apresentadas em 01(uma) via de acordo com o Termo de Referência, na Secretaria Executiva de Justiça e Direitos Humanos, localizada na Rua Benfica, 133, Madalena, Recife, PE, onde outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 3183.3157, apresentação das propostas: **22/07/2010 a 30/07/2010** no horário das 8h às 17h, exceto o último dia (**30/07/2010**) que será até às 12h, e aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. A participação nesta seleção se efetivará mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes opacos, distintos e lacrados, contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, os quais deverão ser entregues na sede da SEJUDH, à Rua Benfica, 133, Madalena, Recife/PE, **até o dia 30/07/2010** no horário das 08:00h as 12:00h (exceto



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**

sábado, domingo, feriado e ponto facultativo), devendo constar os seguintes dizeres nos envelopes:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
EDITAL Nº. - SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE E PROJETO.
RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE E CNPJ.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA.
EDITAL Nº - SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE E PROJETO.
RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE E CNPJ.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Para habilitação será exigida das entidades, a documentação abaixo relacionada que deverá compor o envelope nº 01:

- a) Ata de criação da instituição ou equivalente;
- b) Cópia do Estatuto ou regimento interno e suas alterações devidamente registradas na forma da lei.
- c) Ata da diretoria.
- d) Cópia de identidade e CPF dos membros da diretoria.
- e) Atestados de capacidade técnica da entidade proponente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, juntamente com o currículo do técnico responsável devidamente assinado;
- f) Cartão de identidade de pessoa jurídica (CNPJ);
- g) Certificado de regularidade do FGTS - CRF;
- h) Certidão negativa de débitos às contribuições previdenciárias (INSS) e às de terceiros;
- i) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- j) Certidão de regularidade fiscal da Fazenda do Estado de Pernambuco;
- k) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- l) Declaração de que está em pleno acordo, com o Edital e Termo de Referência, já publicados.
- m) Declaração de que cumpre o que determina a Instrução Normativa Nº. 01 de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, especificamente, inciso II, art. 8.
- n) Declaração contendo relação explícita das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico especializado;
- o) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;
- p) Curriculum Vitae de cada participante da Equipe técnica da Entidade, **devidamente assinado**, cujos nomes serão submetidos e validados pela **Contratante**. Podendo haver, em caso de necessidade, complementação da



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**

equipe apresentada. Sendo que eventuais substituições dos profissionais indicados originalmente devem se submeter às seguintes imposições:

1. Indicação dos motivos que determinaram tal alteração;
2. Substituição por profissional dotado de qualificação equivalente;
3. Avaliação e autorização a cargo da administração da **Contratante**;

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta individualmente considerada não deverá exceder o valor total previsto no Quadro de Detalhamento das Despesas, anexo do termo de Referência.

4.2. O detalhamento da proposta deverá O detalhamento da proposta deverá ajustar-se as especificações constantes no Termo de Referência, sendo acompanhada da planilha de custos, apresentados em 01 via.

4.3. A abordagem metodológica deverá apresentar atividades e ações de acordo com o que preceitua a LEP, no que se refere à assistência e atenção ao egresso e liberado., criando condições para que sejam implementadas as ações prevista nas áreas de saúde, educação, capacitação e profissionalização, bem como, o encaminhamento ao mercado de trabalho favorecendo sobremaneira a sua reinserção social.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. Será constituída pela SEDSDH, especialmente para esse fim, uma comissão julgadora composta por 01 (hum) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e 02 (dois) representantes da Secretaria Executiva de Justiça e Direitos Humanos.

6. CRITÉRIOS DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópias autênticas por tabelião de notas, ou comprovados em órgão de imprensa oficial.

6.2. Os documentos que não forem certidões ou cópias de atos oficiais deverão estar assinados no final e rubricados em todas as suas folhas pelo representante legal da entidade.

6.3. A documentação solicitada nesta seleção deverá obedecer ao prazo de validade previsto na legislação pertinente.

6.4. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

6.5. A não apresentação dos documentos relacionados nesta seleção ou a apresentação de manifesto desacordo com o conteúdo estipulado implicará na inabilitação ou desclassificação do interessado.

7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

7.1. A Comissão Julgadora utilizará instrumental próprio, com os critérios estabelecidos no presente Edital (quadro abaixo) e apresentará parecer técnico analisando as propostas



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

apresentadas e as condições legais das proponentes manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o serviço, de acordo com os seguintes critérios:

7.2. Critérios de Avaliação e Seleção dos Projetos Técnicos

ITEM	INDICADOR	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.QUALIDADE DAS EXPERIENCIAS SOCIAIS	Declaração de reconhecimento de suas práticas, emitidas por instituições governamentais, nacional ou internacional.	10 pontos por cada período de 365 dias comprovados	30,0
2. INSTITUIÇÃO	Possuir nos objetivos estatutários: ação voltada para a defesa e proteção dos direitos humanos; atuação em projetos ou programas sociais; promoção de assistências social às minorias excluídas e/ou grupos vulneráveis.	10 pontos por cada objetivo apresentado no estatuto	30,0
3.EXPERIÊNCIA NA PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO	Cursos promovidos com conteúdo programático voltado para a área de direitos humanos ou social.	0,5 (cinco) décimos de ponto por curso apresentado	2,0
	Publicações com temas de direitos humanos ou da área social.	1,0 (hum) ponto por curso apresentado	3,0
	Pesquisas promovidas na área de direitos humanos ou social.	2,0 (dois) pontos por curso apresentado	10,0
TOTAL			75,0



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

7.3. Critérios de Avaliação da Equipe Técnica

INDICADOR	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de Direitos Humanos	4,0 (quatro) pontos por cada Período de 365 dias (mínimo de 4,0 (quatro) pontos	12,0
Curso de especialização na área de Direitos Humanos com 360 Horas	2,0 (dois) ponto por curso apresentado	6,0
Experiência profissional na área de Atendimento ao egresso do Sistema Penitenciário	3,0 (tres) ponto por cada Período de 365 dias	6,0
Curso de aperfeiçoamento com abordagem sobre a Lei de Execução Penal	0,2 (dois) décimos de ponto por Curso apresentado	1,0
TOTAL		25,0

7.4. A avaliação deverá ser individual para cada profissional e em seguida extraído o valor médio da equipe.

7.5. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil deverão ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

7.6. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que o candidato trabalha ou trabalhou;
- c) no caso de experiência profissional como autônomo, declarações/certidões de experiência em instituições privadas/públicas em que o candidato atuou, com firma reconhecida do dirigente máximo;
- d) no caso de experiência profissional no exterior, certidão da instituição na qual trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado;

7.7. A fração de tempo de experiência profissional informada superior a 06 (seis) meses será arredondada para 01 (um) ano.

7.8. Não serão considerados, para fins de comprovação de experiência profissional, estágios e trabalhos realizados como voluntário.

7.9. Em caso de empate técnico, o critério de desempate será o de maior pontuação obtida no item de experiência com a temática do objeto desta seleção.



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**

7.10. A pontuação máxima será de **100 pontos**.

8. DA FONTE DOS RECURSOS

8.1. A Fonte dos recursos para este Projeto é do Governo do Estado de Pernambuco e da União, decorrente da celebração do Convênio nº 093/2007 celebrado com o Governo Federal.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado do julgamento feito pela Comissão Julgadora, quando devidamente analisado e vistado pelo Secretário Executivo da SEJUDH e Coordenação Jurídica da SEDSDH, será divulgado no DOE, no site da SEDSDH (www.sedsdh.pe.gov.br) e quadro de aviso da SEDSDH.

9.2. Transcorrido o prazo de recurso, o Processo será homologado pelo Exmo. Sr. Secretário desta pasta e divulgado no site desta Secretaria (www.sedsdh.pe.gov.br) e quadro de aviso da SEDSDH.

10. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a divulgação do resultado, e transcorrido o prazo recursal, o Processo será encaminhado para a Comissão de Licitação devida, pela autoridade competente para proceder a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93, e posterior envio à Superintendência de Gestão, que processará o empenho e remeterá à Coordenação de Assuntos Jurídicos e Controle Institucional para elaboração do Contrato.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. Publicação do Aviso de Edital no Diário Oficial: **22/07/2010**.

11.2. Apresentação das propostas: até **30/07/2010** no horário das 08:00 às 17:00hs, exceto o último dia (**30/07/2010**) que será até as 12:00horas

11.3. Análise das propostas pela Comissão Técnica: até **03/08/2010**.

11.4. Divulgação dos resultados da seleção: **05/08/2010**.

11.5. Prazo para interposição de recursos: Até o dia **06/08/2010** no horário das 08:00 às 17:00 horas.

11.6. Homologação do Processo pelo Exmo.Sr. Secretário da SEDSDH: até dia **07/08/2010**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão decididos em conformidade, no que couber, com a Lei 8.666/93, Instrução Normativa nº 1/97 – STN e demais Legislação que regula a matéria.

12.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isto implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**

12.3. A Seleção de uma Entidade decorrente deste Processo gera, apenas a expectativa de direito a uma possível celebração de Contrato com a SEDSDH para a execução do objeto previsto neste Edital e Termo de Referência.

Recife, Julho de 2010.

ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS
Secretário da SEDSDH

RODRIGO PELLEGRINO DE AZEVEDO
Secretário Executivo da SEJUDH